



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de material laboratorial para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios-PB.  
1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 001A, de 05 de Janeiro de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de material laboratorial para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.3. Para a decisão de permitir adesões:

2.3.1. Serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do correspondente certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.

2.3.2. A decisão de admitir adesões, respaldada no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; é motivada pela real perspectiva da obtenção de propostas muito mais vantajosas para a administração, em decorrência da economia de escala obtida pela previsão da permissão de adesões no instrumento convocatório e, principalmente, pelo aumento do caráter competitivo do certame haja vista que o número de licitantes, como já observado em procedimentos anteriores, é diretamente proporcional ao volume estimado da contratação, ou seja, quanto maior o valor previsto da licitação, maior tende a ser o número de interessados. Salienta-se, inclusive, que não é vislumbrado qualquer prejuízo em decorrência da simples previsão da permissão de adesões no certame uma vez que, não sendo observada a vantagem na proporção estimada, o procedimento de adesão nos termos da norma vigente possui caráter facultativo e condicionado a necessária anuência do órgão gerenciador. No mesmo contexto, se forem observadas propostas notadamente vantajosas fica aberta a possibilidade de outros órgãos ou entidades da própria administração, quando na condição de órgão não participante, fazerem a adesão a correspondente ata.

**3.0. DA COMPRA**

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	Ácido Úrico 2x100 ml	UNID	15
4	Agitador Multifuncional VDRL	UNID	1
5	Água destilada garrafão 5 litros	UNID	100
6	Agulha Infantil Hipodérmica 20x5.5 cx 100 und	CX	80
7	Agulha para coleta a vácuo 25X0,7 mm cx com 100	CX	40
8	Alcool 99,3% 1 litro	LITRO	20
9	Almotolia 250 ml	UNID	50
10	Almotolia 500 ml	UNID	30
11	ASLO Latex 3 ml	UNID	30
12	Banho Maria 220 v	UNID	1
13	Biombo	UNID	2
14	Cadeira Estofada para coleta de sangue	UNID	1
15	Caixa térmica 12 litros	UNID	10
16	Caixa térmica 15 litros	UNID	2
18	Coagulômetro Semi automático 2 Canais	UNID	1
19	Coletor 2x100 ml	UNID	50
20	Coletor a vácuo 4 ml tampa amarela caixa com 100	CX	20

21	Coletor a vácuo 4 ml tampa roxa cx com 100	CX	20
22	Coletor a vácuo 4 ml tampa vermelha caixa com 100	CX	20
23	Coletor de Urina transparente esteril	UNID	200
24	Coletor de Urina transparente não esteril	UNID	1000
25	Coloração para Hematologia cx 3 frasco 500 ml	CX	20
26	Coloração para Papanicolau frasco 500 ml	FRASCO	5
27	Creatinina 4x50 ml	UNID	15
28	Cronometro	UNID	5
29	Curativos Continuo cx 500 und Adulto	CX	20
30	Curativos Continuo cx 500 und Infantil	CX	15
31	Destilador de água 10 litros por hora 220v	UNID	2
32	Escova para lavagem de tubos grande	UNID	20
33	Escova para lavagem de tubos média	UNID	20
34	Escova para lavagem de tubos pequena	UNID	20
35	Estante LI para 40 tubos diametro 18mm	unid	10
36	Estante LI para 50 tubos diametro 13mm	Unid	10
37	Estante para tubos de ensaio 40 furos	UNID	15
38	Estante para tubos de ensaio 60 furos	UNID	15
39	Fator Reumatoide Latex 3 ml	UNID	30
40	Fita para Beta HCG cx 100 und	CX	15
41	Fita para Urina cx 100 und	CX	20
42	Gama GT 50 ml	UNID	10
43	Glicose 2x500 ml	UNID	15
45	HDL ENZIMATICO	CX	30
46	HDL Direto 1x80 ml sem Calibrador	UNID	20
47	Lâmina Fosca Cortada 26x76 cx 50 und	CX	20
48	Lâmina Lisa sem lapidação cx 50 und	CX	10
49	Laminula 22x22 mm cx 100 und	CX	10
50	Laminula 24x32 mm cx 100 und	CX	10
51	Laminula 24x60 mm cx 100 und	CX	10
53	Lançeta de aço inox cx 200 und	CX	20
54	Lançeta teste de glicose fina cx 100 und	CX	20
55	Lugol fraco 2% (iodo, iodeto)	LT	4
56	Minilyse LMG 1 litro	UNID	25
57	Minoton LMG 20 litros	UNID	25
58	Oleo de Imersão para Microscopia frasco 100 ml	FRASCO	15
59	Papel Lençol 70x50 metros	UNID	50
60	PCR Latex 3 ml	UNID	30
61	Pipeta para VHS com aspirador pacote 25 unidades	PCT	20
62	Pipetador ajustavel 0 1000 UL	UNID	2
63	Pipetador fixo 10 UL	UNID	2
64	Pipetador fixo 100 UL	UNID	2
65	Pipetador fixo 1000 UL	UNID	2
66	Pipetador fixo 2 ml	UNID	2
67	Pipetador fixo 20 UL	UNID	2
68	Pipetador fixo 200 UL	UNID	2
69	Pipetador fixo 25 UL	UNID	2
70	Pipetador fixo 250 UL	UNID	2
71	Pipetador fixo 30 UL	UNID	2
72	Pipetador fixo 300 UL	UNID	2
73	Pipetador fixo 40 UL	UNID	2
74	Pipetador fixo 400 UL	UNID	2
75	Pipetador fixo 5 UL	UNID	2
76	Pipetador fixo 50 UL	UNID	2
77	Pipetador fixo 500 UL	UNID	2
78	Ponteira Gilson amarela lisa 0 200 UL pct 1000 und	PACOTE	50
79	Ponteira Gilson azul lisa 200 1000 UL pct 1000 und	PACOTE	50
80	Ponteira universal amarela com ranhura 0 200 UL pct 1000 und	PACOTE	30
82	Ponteira universal azul com ranhura 200 1000 UL pct. 1000 und.	PACOTE	30
83	Saco Hospitalar Branco 100 litros pct 100 und	PACOTE	40
84	Saco Hospitalar Branco 30 litros pct 100 und	PACOTE	20
85	Soro Anti A 10 ml	UNID	20
86	Soro Anti B 10 ml	UNID	20
87	Soro Anti D 10 ml	UNID	20
88	Suporte para 20 lâminas horizontal	UNID	8
89	Teste indicador biológico para autoclave cx 10 testes	CX	20
90	Indicador biológico para autoclave 24 horas	UNID	5
91	TGO 200 ml	UNID	25
92	TGP 200 ml	UNID	25
93	Triglicerideos 2x100 ml	UNID	80
94	Tubo LI EDTA 4 ml plástico pct com 100 tampa roxa	PACOTE	100
95	Tubo mini LI EDTA 0,5 ml plastico pct com 50 tampa roxa	PACOTE	30
96	Tubo para Centrifugação Cônico 15 ml vidro	UNID	150
97	Tubos a vácuo para bioquímica (com gel separador de coagulo) 5 ml cx com 100	PACOTE	50
98	Tubos de Ensaio 10x100 mm	UNID	1200
99	Tubos de Ensaio 13x100 mm	UNID	1200
100	Tubos de Ensaio 16x150 mm	UNID	500

101	Tubos de vidro 12x75	UNID	1000
102	Tubos de vidro 15x100	UNID	1000
103	Urea Color 4x50 ml	UNID	20
104	VDRL 5 ml	UNID	20
105	Venoscópio Adulto	UNID	1
106	Venoscópio Infantil	UNID	1
107	Fosfatase	UNID	12
108	Albumina	UNID	12
109	Bilirrubina total	UNID	12
110	Bilirrubina direta	UNID	12
111	Cálcio sérico	UNID	12
112	CK	UNID	12
113	CK-MB	UNID	12
114	AMILASE	UNID	12
115	CALIBRADOR PARA ANALISADOR AUTOMATICO BIOCLIN 2000	UNID	12
116	CUBETAS DE CINCO BURACOS PARA ANALISADOR AUTOMATICO BIOCLIN 2000	UNID	1000
117	CLORIMETRO PARA AGUA	UNID	5
118	REAGENTE PARA CLORIMETRO CX 25 UNIDADES	CX	10
119	SACO ESTÉRIL PARA COLETA DE ÁGUA 500 ML	UNID	250
120	Teste rápido para SARS-COV-2 qualitativo cx com 20 kits	CX	10
121	Taça plástica para fezes	UNID	40

#### **4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### **5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: Imediata.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### **8.0.DO REAJUSTAMENTO**

8.1.Precos registrados - revisão:

8.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e

especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2. Preços contratados - reajuste:

8.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: DE ACORDO COM O FORNECIMENTO

## **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

## **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

## **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

13.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cachoeira dos Índios - PB, 03 de Novembro de 2023.

  
VALDEZ VIEIRA DA SILVA  
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de material laboratorial para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios-PB.

**1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0.DA APROVAÇÃO**

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado.**

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Cachoeira dos Índios - PB, 06 de Novembro de 2023.

ALLAN SEIXAS DE SOUSA  
Prefeito